



PADRÃO LIFE NEGÓCIOS & BIODIVERSIDADE

LIFE-BB-IN-CS-4.0-R3-PT

Versão: 4.0-R3

Idioma: Português

Aplicabilidade: Internacional

Título: Padrão LIFE Negócios & Biodiversidade

Código: LIFE-BB-IN-CS-4.0-R3-PT

Aplicabilidade: Internacional

Tipo: Padrão (CS)

Versão: 4.0-R3

Status: Final

Idioma: Português

Aprovação: Conselho Diretor do Instituto LIFE

Data: 17/09/2024

Em caso de dúvida e/ou inconsistência entre versões, deve ser consultado o documento original (versão em português).

Contato:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR – Brasil

Tel.: +55 41 3253 7884

lifeinstituteglobal.org

contato@institutolife.org

Instituto LIFE 2024

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

OBJETIVO

A partir das Premissas LIFE, definir os Princípios, critérios e indicadores que visam incorporar a conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e do capital natural nas boas práticas empresariais dos setores primário, secundário e terciário.

APLICAÇÃO

Este documento aplica-se às organizações/produtores em fase de implementação e preparação para a Certificação LIFE de Negócios e Biodiversidade e de Créditos LIFE de Biodiversidade e, também, para processos formais de auditoria, bem como aos demais interessados na aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

Para organizações Certificadas LIFE em versões anteriores, este documento torna-se efetivo após o encerramento do ciclo de certificação, ou seja, na recertificação. Para demais organizações/produtores este documento aplica-se automaticamente a partir da data de publicação.

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 5 |
| 2. INTERPRETAÇÃO E USO DO DOCUMENTO | 6 |
| 3. APLICABILIDADE DA METODOLOGIA LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE | 8 |
| 4. PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS E INDICADORES | 9 |
| PRINCÍPIO 1 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO RESPONSABILIDADE COMUM | 9 |
| PRINCÍPIO 2 – RESPEITO À LEGISLAÇÃO, ACORDOS, TRATADOS E PROGRAMAS INTERNACIONAIS | 11 |
| PRINCÍPIO 3 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS | 13 |
| PRINCÍPIO 4 – CAPITAL NATURAL..... | 15 |
| PRINCÍPIO 5 – HIERARQUIA DE COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS E DEPENDÊNCIAS À BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS E AO CAPITAL NATURAL..... | 16 |
| PRINCÍPIO 6 – CIÊNCIA E CONHECIMENTO TRADICIONAL | 23 |
| PRINCÍPIO 7 – INTERAÇÃO ENTRE BEM-ESTAR HUMANO, POVOS INDÍGENAS E TRADICIONAIS LOCAIS, BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS E CAPITAL NATURAL | 25 |
| PRINCÍPIO 8 – REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DERIVADOS DO ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS DA BIODIVERSIDADE E/OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO | 26 |
| PRINCÍPIO 9 – MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA | 27 |
| 5. GLOSSÁRIO | 28 |
| INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTE DOCUMENTO | 28 |

1. INTRODUÇÃO

A Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade surgiu da necessidade de se destacar a estreita relação entre a conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos com a manutenção da qualidade de vida, do bem-estar humano e da sustentabilidade dos negócios.

Práticas de conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos são ações que contribuem para a manutenção do capital natural e da composição, estrutura e função dos ecossistemas e, que, devem ser realizadas pelas organizações/produtores de forma coerente com a pressão que seus negócios exercem sobre os recursos naturais.

Qualquer organização/produtor apresenta dependência dos recursos da biodiversidade, independentemente do seu setor ou do porte da atividade. Essas características, porém, porte e setor, influenciam a quantidade e a severidade dos impactos negativos à biodiversidade, que devem ser compensados nesta proporção.

Assim, a Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade utiliza para a avaliação das organizações uma abordagem mista, composta por etapas qualitativas e etapas quantitativas.

A **abordagem qualitativa (Indicadores de Gestão)** tem como base o **Padrão LIFE Negócios e Biodiversidade**, seus princípios, critérios e indicadores apresentados neste documento, e referem-se aos requisitos da gestão organizacional relacionados à biodiversidade.

A **abordagem quantitativa (Pressão à Biodiversidade e Desempenho em Biodiversidade)** é aplicada paralelamente à avaliação deste Padrão e determina a pressão exercida pelo negócio à biodiversidade, o desempenho mínimo a ser obtido em ações de conservação e os requisitos para que a organização analise seu desempenho positivo em biodiversidade. Sua aplicação é detalhada nos Documentos LIFE Guia Técnico 01 e Guia Técnico 02.

A aplicação completa da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, incluindo os indicadores de gestão, determinação da pressão à biodiversidade e do desempenho em biodiversidade, pode ser realizada com auxílio do **software LIFE Key**, desenvolvido pelo Instituto LIFE. Para maiores informações sobre a ferramenta, a organização deve entrar em contato através do website do

Instituto LIFE ou do e-mail institucional.

Todos os documentos normativos, relacionados à Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade e, mencionados neste Padrão, encontram-se disponíveis gratuitamente no website do Instituto LIFE.

2. INTERPRETAÇÃO E USO DO DOCUMENTO

Este documento apresenta Princípios, Critérios e indicadores de gestão para os negócios e biodiversidade, sendo:

- **Princípio:** uma questão que fundamenta o conceito da Metodologia LIFE para Negócios e Biodiversidade a partir de suas Premissas.
- **Critério:** descrição de uma forma de atendimento de um Princípio.
- **Indicador:** informação vinculada ao atendimento de um Critério.

A numeração deste documento representa a seguinte hierarquia: Princípios, Critérios e indicadores, no seguinte formato: Pn.Cn.in, onde “n” refere-se ao número sequencial (P1.C1.i1: Princípio 1, Critério 1, indicador 1).

Todos os indicadores destacados em caixas são classificados como **ESSENCIAIS** e seu atendimento é obrigatório, quando aplicáveis. Os demais indicadores são considerados como **GERAIS**.

As informações indicadas como “NOTAS” servem como orientação para entendimento ou esclarecimento dos indicadores associados.

Mesmo que o termo “biodiversidade” apareça sozinho, nos documentos relacionados à Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, ele deve ser sempre interpretado por “biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural”. Isto porque os serviços ecossistêmicos dependem da manutenção da função dos ecossistemas, parte da Diretriz LIFE de Conservação (manutenção da composição, estrutura e função dos ecossistemas). Assim, a partir desta versão, o termo “serviços ecossistêmicos” passa a ser enfatizado, visto que é resultante da manutenção das funções ecossistêmicas¹.

As Premissas da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade (Documento LIFE – Premissas LIFE) resultam em **9 Princípios**, a saber:

- **PRINCÍPIO 1 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO RESPONSABILIDADE COMUM**
- **PRINCÍPIO 2 – RESPEITO À LEGISLAÇÃO, ACORDOS, TRATADOS E PROGRAMAS INTERNACIONAIS**
- **PRINCÍPIO 3 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS**
- **PRINCÍPIO 4 – CAPITAL NATURAL**
- **PRINCÍPIO 5 – HIERARQUIA DE COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS E DEPENDÊNCIAS À BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS E AO CAPITAL NATURAL**
- **PRINCÍPIO 6 – CIÊNCIA E CONHECIMENTO TRADICIONAL**
- **PRINCÍPIO 7 – INTERAÇÃO ENTRE BEM-ESTAR HUMANO, POVOS INDÍGENAS E TRADICIONAIS LOCAIS, BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS E CAPITAL NATURAL**
- **PRINCÍPIO 8 – REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DERIVADOS DO ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS DA BIODIVERSIDADE E/OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO**
- **PRINCÍPIO 9 – MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA**

¹ Uma função ecossistêmica que apresente possibilidade/potencial de ser utilizada para fins humanos passa a ser considerada um serviço ecossistêmico (Huetting et al., 1997).

O cumprimento dos Padrões LIFE está condicionado ao atendimento de todos os Princípios, Critérios e Indicadores aplicáveis à organização/produtor. Para fins de Certificação LIFE inicial, é permitido o atendimento de um mínimo de 70% dos indicadores **GERAIS aplicáveis**, desde que 100% dos indicadores **ESSENCIAIS aplicáveis** sejam cumpridos. Na 1ª Auditoria de Acompanhamento é obrigatório o atendimento de todos os indicadores aplicáveis.

Em relação ao atendimento dos indicadores para fins de certificação, os **indicadores parcialmente atendidos** são contabilizados no percentual dos **indicadores atendidos**. Entretanto, o Organismo Certificador (OC) deve sinalizar os **indicadores parcialmente atendidos e acompanhar o atendimento destes indicadores conforme plano de ação apresentado**.

Um Princípio é considerado cumprido quando todos os critérios aplicáveis à organização estiverem atendidos.

Um Critério é considerado cumprido quando todos os indicadores aplicáveis estiverem atendidos.

3. APLICABILIDADE DA METODOLOGIA LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE

Este documento aplica-se às organizações/produtores e/ou unidades de negócio/unidade produtiva, serviços e aos setores primário, secundário e terciário, de qualquer porte.

A avaliação do cumprimento dos indicadores deve considerar a situação das evidências do ano corrente, como sendo o ano/base para avaliação do Padrão LIFE.

A organização pode optar pela aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade para uma ou mais unidades de negócio. O produtor pode aplicar a Metodologia LIFE em uma ou mais unidades de negócio.

A aplicação do documento para os setores primário, secundário e terciário e, também, para as micro e pequenas empresas (MPE) e, organizações não governamentais (ONGs), é definida de acordo com as seguintes regras:

Indicadores exclusivos para um ou mais setores aparecem sinalizados da seguinte forma:

p – exclusivo para o setor primário

s – exclusivo para o setor secundário

t – exclusivo para o setor terciário

p s – aplicável aos setores primário e secundário

s t – aplicável aos setores secundário e terciário

p s t – aplicável aos setores primário, secundário e terciário

MPE – aplicável à micro e pequena empresa

ONG – aplicável à organização não governamental/instituição que possui como objetivo geral ou missão a conservação da biodiversidade

A exclusividade ou aplicabilidade não deve ser interpretada como aplicabilidade obrigatória. Um item pode ser exclusivo ou aplicável para um determinado setor, mas não aplicável à unidade de negócio avaliada.

A organização/produtor deve prover **justificativa para os indicadores** deste Padrão que determinar que não sejam aplicáveis ao escopo do seu negócio e/ou sistema de gestão. A organização somente pode decidir que um indicador não seja aplicável se sua decisão não resulte em impactos à biodiversidade.

4. PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS E INDICADORES

PRINCÍPIO 1 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO RESPONSABILIDADE COMUM

A organização ou produtor deve se comprometer em atuar efetivamente na conservação da biodiversidade, bem comum de responsabilidade de todos, independentemente se forem pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, em seu uso direto ou indireto.

P1.C1

A conservação da biodiversidade é parte integrante dos compromissos e interesses da organização ou produtor.

P1.C1.i1 – Política de Sustentabilidade, Termo de Compromisso² ou afins, documentado, implementado e divulgado, considera fundamental, na sua dimensão ambiental, a conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e do capital natural. p s t, MPE, ONG

P1.C1.i2 – Compromissos claros com ações para a conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e do capital natural. p s t

P1.C1.i3 – Informação ou divulgação às partes interessadas sobre o compromisso com ações para a conservação da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural. p s t, ONG

P1.C1.i4 – Os colaboradores da organização ou unidade produtiva estão cientes do compromisso assumido e dos procedimentos pelos quais podem contribuir. p s t

P1.C2

A organização ou produtor considera na tomada de decisão os compromissos assumidos com a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural.

P1.C2.i1 – Planejamento ambiental anual, contendo objetivos, metas e programas em relação aos impactos ambientais negativos de suas operações e ações de conservação desenvolvidas e/ou apoiadas. p s t

P1.C2.i2 – Plano de ação (podendo ser o PABS – Plano de ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos) considerando os compromissos assumidos com biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural. p s t, MPE, ONG

P1.C2.i3 – Investimentos financeiros e outros recursos para execução dos compromissos assumidos com biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural. p s t, ONG

² A escolha entre Política Ambiental ou Termo de Compromisso deve ser coerente com o porte, intensidade e escala das operações.

P1.C3

A organização ou produtor deve atuar de forma responsável junto aos seus fornecedores de bens e serviços e clientes³ para evitar a promoção, apoio ou financiamento de ações que contribuam para a perda da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e do capital natural.

P1.C3.i1 – Lista de identificação e avaliação de fornecedores diretos, de acordo com a Metodologia LIFE no Documento de Referência de Avaliação de Fornecedores. p s t

P1.C3.i2 – Identificação do risco de seus fornecedores à biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural e define critérios mínimos para sua homologação. p s t

P1.C3.i3 – Avaliação, monitoramento e validação dos fornecedores diretos, periodicamente, em relação ao seu desempenho em biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural. p s t

P1.C3.i4 – Política de compras atestando os seus compromissos junto à cadeia de fornecedores. p s t

P1.C3.i5 – Organizações do setor financeiro devem apresentar uma Política de Sustentabilidade ou afins direcionada aos seus clientes, que inclua a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural. t

PRINCÍPIO 2 – RESPEITO À LEGISLAÇÃO, ACORDOS, TRATADOS E PROGRAMAS INTERNACIONAIS

A organização ou produtor, seja de qualquer natureza, porte ou setor, assim como as organizações e/ou profissionais terceirizados que prestam serviço à mesma, devem atender a legislação vigente aplicável as suas atividades, assim como respeitar os Tratados Internacionais e Acordos assinados pelo país onde opera.

³ A exigência em relação a clientes, tanto para critério quanto para indicador refere-se somente ao caso de organizações do setor financeiro.

P2.C1

A organização ou produtor deve comprovar o atendimento à legislação, Acordos e Tratados Internacionais, bem como outros compromissos pertinentes ao seu negócio/propriedade⁴ e às unidades de negócio de todas as atividades nas quais a organização tenha corresponsabilidade.

P2.C1.i1 – Licenças para funcionamento, implantação, operação, produção, extração ou manejo, captação e tratamento de água. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i2 – Acompanhamento de pendências jurídicas. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i3 – Comprovação de legalidade fiscal e tributária. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i4 – Comprovação de legalidade trabalhista. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i5 – Autorizações para coleta de material da biodiversidade para monitoramento e pesquisa. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i6 – Registros da formalização jurídica e atendimento legal por parte de eventuais organizações contratadas para realizar as ações de conservação. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i7 – Conhecimento, registro e avaliação dos desdobramentos de Acordos e Tratados Internacionais relativos à conservação da biodiversidade, aplicáveis à organização. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i8 – Conformidade legal relacionada ao acesso a recursos genéticos, conhecimento tradicional e repartição de benefícios. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i9 – Comprometimento com os princípios básicos de bem-estar animal reconhecidos pela

⁴ Para processos de regularização de pendências legais serão avaliados os “Termos de Ajustamento de Conduta” e/ou documentos similares, e seu atendimento.

Organização Mundial de Saúde Animal⁵. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i10 – Comprovação de legalidade das operações da organização e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis à atividade. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i11 – Comprovação de legitimidade da organização sobre seus direitos de uso e posse da terra. p s t, MPE, ONG

P2.C1.i12 – Cumprimento da legislação relativa à aplicação de pesticidas e outros insumos (fertilizantes, vacinas, etc.) utilizados na produção. p s t, MPE, ONG

PRINCÍPIO 3 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS

A organização ou produtor deve: identificar, realizar ou apoiar, e monitorar ações para a conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e do capital natural.

P3.C1

A organização ou produtor deve identificar, reconhecer e conservar áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

P3.C1.i1 – Caracterização e mapeamento da área de influência identificando os remanescentes de áreas naturais e suas prioridades de conservação. p s t, ONG

P3.C1.i2 – Identificação das operações principais identificando sua influência nos serviços ecossistêmicos afetados. p s t

P3.C1.i3 – Estabelecimento de processos de gestão para as medidas de prevenção, minimização, mitigação, restauração e compensação. p s t

⁵ Garantir condições que evitem fome, sede e desnutrição; garantir condições que evitem medo e angústia; garantir condições que evitem desconforto; garantir condições que evitem dor, injúrias e doenças e garantir condições que permitam a expressão dos padrões normais de comportamento (*World Organisation for Animal Health*).

P3.C2

A organização ou produtor deve planejar de acordo com a composição da paisagem e do contexto regional.

P3.C2.i1 – Mapeamento identificando a organização e as prioridades de conservação de biodiversidade no contexto regional. p s t, ONG

P3.C2.i2 – Mapeamento de cursos d'água e nascentes. p s t, MPE, ONG

P3.C2.i3 – Manutenção de cobertura do ecossistema natural remanescente, quando existente. p s t, MPE, ONG

P3.C2.i4 – Manter e/ou aumentar a conexão dos blocos de vegetação nativa na matriz de paisagem, incluindo a propriedade e seu entorno. p s t, ONG

P3.C2.i5 – Monitoramentos que evidenciem que a fauna está utilizando os corredores. p s t, ONG

P3.C2.i6 – Priorização da conservação e conexão das áreas em estágio sucessional avançado. p s t, ONG

P3.C3

A organização ou produtor deve desenvolver estudos e práticas para conhecer e manter as características de fauna e flora nativas em sua(s) propriedade(s), coerente com a escala, intensidade e risco das atividades.

P3.C3.i1 – Lista geral divulgada da fauna e da flora silvestre que é observada em sua(s) propriedade(s). p s t, ONG

P3.C3.i2 – Realização de monitoramentos da fauna e flora presentes na propriedade, segundo metodologia cientificamente reconhecida. p s t, ONG

P3.C4

A organização ou produtor identifica e demonstra estratégias de conservação para áreas protegidas e outras áreas prioritárias para a biodiversidade, serviços ecossistêmicos, nos seus limites de atuação e áreas de influência, adicionais ao exigido pela legislação.

P3.C4.i1 – Elaboração do Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS), voluntário e compatível com a pressão exercida por seus negócios, segundo especificado pela Metodologia LIFE no Guia Técnico 02. **p s t, MPE, ONG**

PRINCÍPIO 4 – CAPITAL NATURAL

A organização ou produtor deve incluir o valor da natureza na tomada de decisão, considerando os impactos e as dependências do capital natural.

P4.C1

A organização ou produtor deve reconhecer e identificar os recursos naturais e matérias-primas com os quais seu modelo de negócio interage na escala do projeto, produto/serviço e/ou processos.

P4.C1.i1 – Estudo sobre o impacto e dependência do negócio em relação aos recursos naturais, através da Matriz de Impactos e Dependências à Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (Matriz LIFE). **p s t**

P4.C2

A organização deve quantificar e monitorar os recursos naturais relacionados aos seus produtos/serviços e/ou principais processos.

P4.C2.i1 – Mensuração e monitoramento dos recursos naturais relacionados aos produtos/serviços e processos da organização. **p s t**

P4.C2.i2 – Critérios de avaliação sobre a intensidade do uso do capital natural em relação a sua capacidade de renovação. p s t

P4.C3

A organização deve garantir que a tomada de decisão considera a valoração dos recursos naturais relacionados aos seus produtos/serviços e/ou processos.

P4.C3.i1 – Valoração monetária para os principais recursos e serviços utilizados pela organização. p s t

P4.C3.i2 – Evidência que comprove que a valoração do capital natural seja considerada no planejamento estratégico organizacional. p s t

P4.C4

A organização deve promover e apoiar políticas que considerem a valoração do capital natural.

P4.C4.i1 – Incentivo à implementação de pagamento por serviços ambientais e ecossistêmicos. p s t, ONG

P4.C4.i2 – Incentivo à implementação de arranjos de reconhecimento e remuneração de serviços ambientais e ecossistêmicos. p s t

PRINCÍPIO 5 – HIERARQUIA DE COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS E DEPENDÊNCIAS À BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS E AO CAPITAL NATURAL

A organização ou produtor, a partir da sua estratégia de sustentabilidade, deve respeitar a seguinte hierarquia: identificar, evitar, minimizar e recuperar os danos dos impactos, e então compensar os impactos residuais.

P5.C1

A organização ou produtor deve apresentar informações quantitativas sobre os aspectos ambientais: consumo de água, consumo de energia, geração de resíduos, emissão de gases de efeito estufa e uso do solo.

P5.C1.i1 – Determinação do Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB, conforme especificado pela Metodologia LIFE no Guia Técnico 01. **p s t, MPE, ONG**

P5.C2

A organização ou produtor deve apresentar um levantamento dos impactos e dependências de suas operações à biodiversidade, aos serviços ecossistêmicos, incluindo aquelas realizadas por parceiros ou prestadores de serviço em sua área física de atuação ou gestão.

P5.C2.i1 – Identificação dos serviços ecossistêmicos relacionados aos seus impactos e dependências das suas atividades principais. **p s t**

P5.C2.i2 – Mensuração dos impactos aos serviços ecossistêmicos relacionados a suas dependências. **p s t**

P5.C2.i3 – Matriz de Impactos e Dependências à Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos, considerando sua ordem de significância⁶ (Matriz LIFE), segundo especificado pela Metodologia LIFE no Documento de Referência de Elaboração da Matriz LIFE. **p s t**

P5.C3

A organização ou produtor deve demonstrar práticas que evitam e previnem impactos à biodiversidade, aos serviços ecossistêmicos e ao capital natural.

⁶ Produtores rurais podem apresentar apenas a lista de impactos. Organizações de maior porte devem apresentar necessariamente uma Matriz LIFE.

P5.C3.i1 – Evidência de tomada de decisão para prevenir e evitar impactos na fase inicial de projeto ou no desenvolvimento de novos produtos, processos ou tecnologias. p s t

P5.C3.i2 – Adoção de práticas de prevenção de impactos aos recursos hídricos, solo e ar. p s t, MPE, ONG

P5.C3.i3 – Ações de prevenção ao desmatamento e à redução dos habitats e proteção de áreas remanescentes. p s t, MPE, ONG

P5.C3.i4 – Adoção de técnicas de manejo dentro das áreas produtivas que garantam a sobrevivência, deslocamento e reprodução de espécies nativas. p s t, MPE

P5.C4

A organização ou produtor previne, controla e combate os incêndios apresentando plano de controle implementado e provê os recursos necessários.

P5.C4.i1 – Evidência da proibição do uso do fogo como prática operacional, exceto quando obrigado por força de lei ou autorizado pelo órgão ambiental para controle fitossanitário. p s t, MPE, ONG

P5.C4.i2 – Plano de prevenção, identificação e combate a incêndios. p s t, MPE, ONG

P5.C4.i3 – Registro das ocorrências, estatísticas e identificação da causa e das áreas atingidas. p s t, MPE, ONG

P5.C4.i4 – Divulgação sobre os efeitos de incêndios, informando contatos de emergência e de denúncia. p s t, MPE, ONG

P5.C4.i5 – Treinamento de colaboradores para combate e prevenção de incêndios. p s t, MPE, ONG

P5.C4.i6 – Equipamento de combate disponível, em condições adequadas, e compatível com a estrutura da organização. p s t, MPE, ONG

P5.C5

A organização ou produtor deve buscar a minimização dos impactos e riscos à biodiversidade, aos serviços ecossistêmicos e ao capital natural, não evitáveis.

P5.C5.i1 – Procedimentos operacionais e/ou formas de orientação e controle para os aspectos ambientais significativos, coerente com a escala, a intensidade e os riscos das atividades. p s t, MPE, ONG

P5.C5.i2 – Monitoramento dos impactos das práticas potencialmente contaminadoras dos recursos hídricos, do solo e do ar, através da realização de análises aplicáveis. p s t, MPE

P5.C5.i3 – Tratamento e/ou destinação adequada de efluentes e dejetos do processo produtivo. p s t

P5.C5.i4 – Armazenamento e destinação adequada de resíduos perigosos, não perigosos, industriais, domésticos, florestais, de manutenção, de infraestrutura (estradas, edificações) agrícolas e da produção animal. p s t, MPE, ONG

P5.C5.i5 – Avaliação, autorização e controle de empresas para o transporte, recebimento e destinação de resíduos. p s t, MPE, ONG

P5.C5.i6 – Práticas de minimização de impactos à biodiversidade, aos recursos hídricos, ao solo e ao ar. p s t, MPE, ONG

P5.C5.i7 – Ações para redução dos principais impactos e dependências do negócio identificados na Matriz LIFE. p s t

P5.C5.i8 – Estímulo a mudança de práticas e processos produtivos, bem como implementação de novas práticas visando contribuir com a conservação da biodiversidade. p s t, MPE

P5.C5.i9 – Registros que demonstrem a ecoeficiência de processos produtivos e a tecnologia ambiental adotada, por unidade produzida. p s t

P5.C5.i10– Plano de emergência para atendimento de desastres e acidentes ambientais, de acordo com as recomendações do Documento LIFE da Política de Acidentes Ambientais. **p s t**

P5.C6

A organização ou produtor deve manejar as áreas de produção de forma a contribuir com a estrutura e a composição da paisagem.

P5.C6.i1 – Estudo para definição de limite máximo de área produtiva contínua, considerando os impactos relacionados à exposição do solo durante a colheita/corte raso e a diversidade do material genético. **p s**

P5.C6.i2 – Variação na composição de espécies e idade dos plantios em áreas de cultivo coerente com a escala de produção. **p s**

P5.C6.i3 – Identificação das espécies exóticas invasoras presentes em seus remanescentes de áreas naturais, os seus riscos associados, e estabelecimento de práticas para evitar a contaminação biológica e/ou minimizar os riscos. **p s t, MPE, ONG**

P5.C6.i4 – No caso da produção, criação ou cultivo de espécies exóticas são tomadas todas as precauções para evitar que haja fuga, cruzamento com espécies nativas e outras formas de contaminação biológica. **p s t, MPE**

P5.C6.i5 – Áreas de produção intercaladas com as áreas de conservação ou outras técnicas visando a permeabilidade funcional. **p s**

P5.C6.i6 – Adoção de práticas de conservação de solos nas áreas de produção. **p s t, MPE**

P5.C6.i7 – Estudos da capacidade de suporte dos principais recursos utilizados. **p s**

P5.C6.i8 – Métodos de produção na unidade produtiva que consideram a capacidade de suporte do ecossistema. **p s**

P5.C7

A organização ou produtor deve controlar, monitorar e otimizar o uso de químicos (pesticidas, antibióticos, hormônios, fertilizantes e outros insumos), de forma a minimizar e mitigar os impactos à biodiversidade e à saúde humana.

P5.C7.i1 – Plano de uso adequado de químicos utilizados pela organização, coerente com a Política e Documento LIFE para uso de químicos. p s t, MPE, ONG

P5.C7.i2 – Monitoramento e controle da quantidade de pesticidas e outros insumos (fertilizantes, vacinas, etc.) utilizados na produção. p s t, MPE, ONG

P5.C7.i3 – Ações e práticas para contenção de escoamento e derramamento de produtos químicos e outros. p s t, MPE, ONG

P5.C7.i4 – Programa de Monitoramento Integrado de Pragas implementado, priorizando métodos físicos e biológicos de controle. p s, MPE, ONG

P5.C7.i5 – Minimização e mitigação de danos em áreas com contaminação do lençol freático por uso de pesticidas e outros insumos (fertilizantes, vacinas, etc.) utilizados nas suas atividades. p s t, MPE, ONG

P5.C7.i6 – Aplicação segura de pesticidas, visando a preservação da saúde humana e do meio ambiente. p s t, MPE, ONG

P5.C8

A organização ou produtor que utilize organismos geneticamente modificados (OGM) deve avaliar, monitorar e gerenciar os riscos de forma a minimizar os seus impactos.

P5.C8.i1 – Os riscos do uso de OGM são avaliados, monitorados e gerenciados, de acordo com Documento LIFE de uso de OGM. p s, MPE, ONG

P5.C8.i2 – As seguintes práticas mínimas de gerenciamento de risco são implementadas: corredores com material não OGM; áreas de refúgio e áreas de produção livre de OGM perto de corredores ecológicos e outras áreas importantes ou estratégicas para conservação. p s

P5.C8.i3 – Impactos identificados, decorrentes do uso de OGM, minimizados e mitigados. p s

P5.C8.i4 – Todos os produtos que contenham material OGM devem ser rotulados, independentemente da legislação em vigor. p s, MPE, ONG

P5.C9

A organização ou produtor deve recuperar os danos dos impactos à biodiversidade e serviços ecossistêmicos.

P5.C9.i1 – Programa de recuperação de áreas degradadas implementado. p s t

P5.C9.i2 – Plano ou registro de recuperação de solos em áreas com erosão severa, salinização e/ou desertificação em áreas sob responsabilidade da organização ou produtor. p s t, MPE

P5.C9.i3 – Plano ou registro de restauração florestal. p s t, MPE

P5.C9.i4 – Esforços para a restauração ecológica de áreas degradadas ou em estágio inicial ou médio de sucessão. p s t, MPE, ONG

P5.C9.i5 – As ações de enriquecimento e adensamento de áreas naturais consideram critérios como: origem de material genético, diversidade de espécies e métodos de recomposição. p s t, MPE, ONG

P5.C10

A organização ou produtor deve compensar a pressão exercida por seus negócios através de um Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS).

P5.C10.i1 – Elaboração do Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos – PABS, de acordo com a Metodologia LIFE especificado no Guia Técnico 02. p s t, MPE, ONG

P5.C11

A organização ou produtor deve compensar a supressão de áreas naturais, após julho de 2009, com ações voluntárias de criação e/ou adoção de áreas protegidas.

P5.C11.i1 – Ações voluntárias de criação e/ou adoção de áreas protegidas de uso indireto com área igual ou maior a da área suprimida, na mesma ecorregião e mesmo estágio sucessional. p s t, MPE, ONG

PRINCÍPIO 6 – CIÊNCIA E CONHECIMENTO TRADICIONAL

A ciência⁷, considerando a contribuição dos conhecimentos tradicionais associados aplicáveis, deve fundamentar e orientar as ações para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

P6.C1

As ações de conservação e de uso sustentável da biodiversidade são planejadas, selecionadas, priorizadas e desenvolvidas considerando informações e metodologias científicas, e o conhecimento tradicional associado aplicável.

P6.C1.i1 – Os projetos de pesquisa realizados como ações para a conservação da biodiversidade seguem metodologia reconhecida ou justificada cientificamente, e incorporam os conhecimentos tradicionais associados, quando aplicáveis. p s t, MPE, ONG

⁷ Considera-se como resultado, critério ou indicador científico aquela informação reconhecida por organismos competentes nacionalmente e/ou internacionalmente.

P6.C1.i2 – Ações de conservação da biodiversidade que considerem como critérios de escolha informações de pesquisa e/ou do conhecimento tradicional associado sobre a região onde estas ações são desenvolvidas. **p s t, MPE, ONG**

P6.C1.i3 – As ações realizadas ou apoiadas para o enriquecimento ou recuperação da biodiversidade de áreas naturais incluem critérios de origem de material genético, diversidade de espécies e métodos de recomposição reconhecidos cientificamente. **p s t, MPE, ONG**

P6.C2

A organização ou produtor analisa os resultados de conservação e/ou uso sustentável da biodiversidade, utilizando dados oficiais fundamentados cientificamente e/ou conhecimentos tradicionais associados aplicáveis.

P6.C2.i1 – Os resultados dos projetos de conservação e/ou de uso sustentável da biodiversidade são avaliados e monitorados visando ao atendimento de seus objetivos. **p s t, ONG**

P6.C2.i2 – Os resultados dos projetos de conservação e de uso sustentável da biodiversidade são comparados com projetos similares, de pesquisa científica e do conhecimento tradicional associado, quando aplicável. **p s t, ONG**

P6.C2.i3 – Os resultados das análises dos projetos de conservação e de uso sustentável da biodiversidade são utilizados para a revisão das atividades realizadas. **p s t, ONG**

P6.C3

A organização ou produtor compartilha as informações geradas por pesquisas e implantação de práticas eficazes para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

P6.C3.i1 – Palestras, relatórios, publicações, material didático e informativos disponíveis gratuitamente em meio impresso ou digital, em linguagem acessível. **p s t, ONG**

P6.C3.i2 – Mecanismos estabelecidos para acesso ou transferência de conhecimentos resultantes de ações e projetos para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade. **p s t, ONG**

PRINCÍPIO 7 – INTERAÇÃO ENTRE BEM-ESTAR HUMANO, POVOS INDÍGENAS E TRADICIONAIS LOCAIS, BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS E CAPITAL NATURAL

A organização ou produtor deve atuar considerando a interação entre o bem-estar humano, os povos indígenas e tradicionais locais, a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural.

P7.C1

A organização ou produtor deve considerar a importância da relação entre bem-estar humano e a conservação da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural.

P7.C1.i1 – Identificação das relações entre bem-estar humano, biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural, através da Matriz LIFE. **p s t**

P7.C1.i2 – O Plano de Ação de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos - PABS considera projetos relacionados à interação entre serviços ecossistêmicos e o bem-estar humano. **p s t, MPE, ONG**

P7.C2

A organização ou produtor deve estabelecer e manter um canal aberto de comunicação com a comunidade local e suas partes interessadas.

P7.C2.i1 – Mecanismos de comunicação direta com as comunidades locais e partes interessadas. **p s t, ONG**

P7.C2.i2 – Os interesses das comunidades locais são considerados nos processos de planejamento da organização/produtor, da unidade de negócio e/ou dos projetos de conservação. Nos casos em que o projeto de conservação contemple território ocupado por

povos indígenas e tradicionais locais, deverá ser obtido o Consentimento Livre Prévio e Informado (CLPI)⁸, nos termos da regulação internacional e nacional aplicáveis. p s t, ONG

P7.C2.i3 – Programas ou ações de educação ambiental para os colaboradores, incluindo terceiros, que abordam as interações entre bem-estar humano, biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural. p s t

P7.C2.i4 – Identificação e tratativa das reclamações/sugestões e solicitações das comunidades locais e partes interessadas, evitando conflitos. p s t, ONG

PRINCÍPIO 8 – REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DERIVADOS DO ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS DA BIODIVERSIDADE E/OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

A organização ou produtor deve repartir justa e equitativamente os benefícios derivados do acesso a recursos genéticos da biodiversidade e/ou conhecimento tradicional associado, em conformidade com a legislação local ou, em caso de ausência de legislação específica, em conformidade com o Protocolo de Nagoya (CDB), independentemente da adesão do país ao Protocolo.

P8.C1

A organização ou produtor deve apresentar evidências da repartição de benefícios, quando aplicável e em conformidade com este princípio.

P8.C1.i1 – Evidências de repartição de benefícios monetários e/ou não-monetários, conforme legislação local ou qualquer uma das possibilidades listadas no Anexo do Protocolo de Nagoya. p s t, MPE, ONG

⁸ O Consentimento Livre Prévio e Informado (CLPI) deve ser obtido pela organização/produtor no início do ciclo de Certificação e de Recertificação.

P8.C1.i2 – Os benefícios são repassados através de acordos mútuos a serem promovidos entre a organização ou produtor e comunidades locais. **p s t, MPE, ONG**

PRINCÍPIO 9 – MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

A organização ou produtor deve monitorar seu índice de pressão, seus impactos e dependências e seu desempenho em biodiversidade, promovendo a melhoria contínua da sua gestão.

P9.C1

A organização ou produtor deve demonstrar monitoramento e ações de melhoria da gestão de suas operações que evitem, minimizem, recuperem e/ou compensem seus impactos residuais.

P9.C1.i1 – Monitoramento dos resultados e indicadores de gestão deste Padrão, melhorias no desempenho ao longo do tempo e comprometimento com a melhoria contínua. **p s t, MPE, ONG**

P9.C1.i2 – Demonstração de melhoria nos resultados do Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB), calculado de acordo com a Metodologia LIFE, especificado no Guia Técnico 01. **p s t, MPE, ONG**

P9.C2

A organização ou produtor deve verificar anualmente seus resultados e buscar a melhoria contínua do seu desempenho em conservação da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural.

P9.C2.i1 – Demonstração de melhoria na implementação de ações de conservação e/ou no Desempenho Positivo em Biodiversidade, calculado através do PABS e especificado no Guia Técnico 02. **p s t, MPE, ONG**

P9.C2.i2 – Análise crítica dos resultados de desempenho em biodiversidade e planejamento para ações de melhoria. **p s t**

5. GLOSSÁRIO

Os termos utilizados neste documento encontram-se disponíveis no Glossário LIFE.

INFORMAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DESTES DOCUMENTOS

Versão 1.0: aprovada em agosto/2011, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Emissão inicial do documento.

Versão 2.0: aprovada em 05/12/2012, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração do layout do documento, revisão de texto e retirada do glossário.

Versão 3.0: aprovada em 12/11/2014, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração do layout do documento e revisão de texto.

Versão 3.1: aprovada em 07/04/2016, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de texto e sinalização da aplicabilidade dos indicadores para setores primário, secundário e terciário.

Versão 3.2: aprovada em 17/05/2018, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de texto.

Versão 4.0: aprovada em 25/08/2022, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Alteração da aplicabilidade do documento de nacional para internacional, alteração do código, revisão de texto, retirada dos verificadores e inclusão do Princípio de Capital Natural.

Versão 4.0-R1: aprovada em 06/03/2023. Alteração de layout do documento e inserção da nova logomarca do Instituto LIFE.

Versão 4.0-R2: aprovada em 28/03/2024. Inclusão da sinalização da aplicabilidade de indicadores de gestão para micro e pequena empresa (MPE) e para organização não governamental (ONG).

Versão 4.0-R3: aprovada em 17/09/2024, pelo Conselho Diretor do Instituto LIFE. Revisão de texto. Inclusão do Consentimento Livre Prévio e Informado (CLPI) no indicador P7.C2.i2.